



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**GABINETE DO SECRETARIO DA FAZENDA - GSF**  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

**PORTARIA GSF Nº 202/2015**

Teresina (PI), 11 de fevereiro de 2015.

Parágrafo único. A meta individual deverá ser homologada pelo Comitê Gestor da Secretaria da Fazenda e estabelecida em ato do Secretário da Fazenda.

Art. 7º Na hipótese de estabelecimento de meta individual, o responsável pelo órgão de lotação do servidor deverá elaborar relatório para apuração do cumprimento das metas estabelecidas e encaminhar à Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário da Fazenda no prazo estabelecido no art. 2º.

Art. 8º O servidor que não cumprir a meta individual, estabelecida na forma prevista no art. 6º, não fará jus ao recebimento da GIA Metas, relativa ao trimestre subsequente, proporcionalmente ao percentual do seu desempenho em relação à meta estabelecida.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Teresina-PI, 11 de fevereiro de 2015.

  
RAFAEL TAJRA FONTELES  
Secretário da Fazenda